



PARECER ÚNICO Nº. 0514761/2020 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 23770/2005/008/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

EMPREENDEDOR: MAFRIAL MATADOURO E FRIGORIFICO LTDA	CNPJ: 07.464.123/0001-22			
EMPREENDIMENTO: MAFRIAL MATADOURO E FRIGORIFICO LTDA	CNPJ: 07.464.123/0001-22			
ENDEREÇO: Rua Sinval Rodrigues Coelho, nº 120, bairro Vila Isa				
MUNICÍPIO: Governador Valadares				
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 LAT/Y: 18° 52' 51" LONG/X: 41° 56'49"				
RECURSO HÍDRICO: Resolução nº. 492/2017 da Agência Nacional das Águas - ANA				
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência				
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X	NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Doce				
UPGRH: DO4 - Bacia do Rio Suaçuí				
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	PARÂMETRO	CLASSE	
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos).	Capacidade Instalada: 500 cabeças/dia	5	
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas.	Capacidade Instalada: 110 t de produtos/dia	4	
F-06-02-5	Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos.	Capacidade Instalada: 600kg/dia	5	
CONSULTORIA AMBIENTAL	CNPJ:			
ENGENHO NOVE ENGENHARIA AMBIENTAL	71.300.693/0001-86			
RELATÓRIO DE VISTORIA: 009/2020	DATA: 19/02/2020			

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alicielle Souza Aguiar – Gestora ambiental	1.219.035-1	
Aline de Almeida Cota – Gestora Ambiental	1.246.117-4	
Patrícia Batista de Oliveira – Gestora Ambiental	1.364.196-4	
Emerson de Souza Perini - Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.151.533-5	
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3	
De acordo: Elias Nascimento Aquino Iasbik Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	



1. Resumo

O empreendimento iniciou suas atividades em 13/03/1959 com razão social “Matadouro Industrial de Governador Valadares S/A” constituindo-se em um abatedouro frigorífico. Com essa razão social teve sua operação até dezembro de 1973 e a partir de janeiro de 1974 teve a razão social alterada, passando a denominar-se “MATISA – Frigorífico Industrial de Governador Valadares S/A”. A partir de setembro de 1982, a empresa foi adquirida pelo Grupo Sendas mantendo, porém, inalterada sua razão social até dezembro de 1994. A partir de 2005, com nova composição societária, passou a operar na unidade, a empresa MAFRIAL MATADOURO E FRIGORIFICO LTDA.

O empreendimento está localizado na Rua Sinval Rodrigues Coelho, nº 120, bairro Vila Isa, no município de Governador Valadares - MG e exerce as atividades de “Abate de animais de médio/porte (bovinos)”; “Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas” e “Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos”, tendo como atividade principal o “Abate de animais de grande porte (bovinos)”, conforme Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017.

Em 26/06/2019 foi formalizado na SUPRAM LM, o Processo Administrativo (PA) de Licenciamento Ambiental nº 23770/2005/008/2019, na modalidade de Renovação de Licença de Operação.

Para desenvolvimento das atividades, o empreendimento possui áreas destinadas ao setor produtivo, setor de industrialização, lavanderia, pátios, estacionamento, Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, leitos de secagem, Estação de Tratamento de Água – ETA, caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, sistema de drenagem pluvial, cortinamento vegetal e outros.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém de uma captação superficial no rio Doce, devidamente, outorgada pela Agência Nacional das Águas (ANA). A energia elétrica é proveniente da CEMIG e de dois geradores movidos a óleo diesel.

Os efluentes industriais e sanitários passam por tratamento na ETE. Os efluentes tratados são lançados no córrego Cardoso.

Os resíduos sólidos são armazenados, temporariamente, em um galpão fechado, com piso impermeabilizado e destinados às empresas regularizadas ambientalmente.

Desta forma, a SUPRAM LM sugere o DEFERIMENTO do pedido de Renovação de Licença de Operação do empreendimento MAFRIAL MATADOURO E FRIGORIFICO LTDA, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, com apreciação do Parecer Único pela Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), conforme disposições do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016.

2. Introdução

2.1. Contexto Histórico

O empreendimento iniciou suas atividades em 13/03/1959 com razão social “Matadouro Industrial de Governador Valadares S/A”, constituindo- se em um abatedouro frigorífico. Com esta razão social teve sua operação até dezembro de 1973 e a partir de janeiro de 1974 teve sua razão social alterada, passando a denominar-se “Matisa – Frigorífico Industrial de Governador Valadares S/A”. A partir de setembro de 1982, a empresa foi adquirida pelo Grupo Sendas mantendo, porém, inalterada sua razão social até dezembro de 1994. A partir de



2005, com nova composição societária, passou a operar na unidade a empresa Mafrial – Matadouro e Frigorífico LTDA.

De acordo com o banco de dados do Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, o empreendedor Mafrial Matadouro e Frigorífico LTDA, com objetivo de promover a regularização ambiental, obteve a Licença de Operação Corretiva - LOC nº. 006/2015, válida até 26/10/2019.

Em 26/04/2019, o empreendedor preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - FCE, por meio do qual, em 08/05/2019, foi gerado o Formulário de Orientação Básica - FOB¹ que instruiu o PA de Renovação de Licença de Operação.

Em 26/06/2019, após da entrega de documentos, foi formalizado o PA de Renovação de Licença de Operação nº. 23770/2005/008/2019, para as atividades de “D-01-02-5 Abate de animais de médio e grande porte (bovinos)”, cuja Capacidade Instalada é de 500 cabeças/dia, “D-01-04-1 Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação”, cuja Capacidade Instalada é de 110 t de produtos/dia e “F-06-02-5 Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos”, cuja Capacidade Instalada é 600 kg/dia, tendo como atividade principal o “Abate de animais de grande porte (bovinos)”, conforme Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017.

De acordo com a DN COPAM nº. 217/2017 e as informações prestadas, o empreendimento é classificado como de médio porte e grande potencial poluidor, sendo, dessa forma, enquadrada na classe 5.

Em 19/02/2020, a equipe interdisciplinar realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria nº. 009/2020.

Foram solicitadas informações complementares por meio do OF. SUPRAM – LM nº. 063/2020 (Protocolo SIAM nº0152082/2020 em 16/04/2020). O empreendedor realizou a entrega da documentação solicitada no prazo legal².

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, juntadas ao processo, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 01. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
CREA MG 1420190000005252425	Artur Torres Filho	Engenharia Agronômica Engenharia de Seg. do Trabalho	Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRSS.
CREA MG 1420190000005252523	Pedro Alvarenga Bicalho	Engenharia Ambiental Engenharia de Seg. do Trabalho	Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental- RADA; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
CREA MG 1420190000005286324	Sabrina Miliano Chagas Moreira	Engenheira Ambiental e Civil	Responsável Técnica do empreendimento

Fonte: Autos do Processo Administrativo nº. 23770/2005/008/2019.

¹ Documento SIAM nº. 0266863/2019.

² Informações Complementares entregue no dia 14/10/2020 (Protocolo SIAM nº0466721/2020) em atendimento as informações solicitadas por meio do ofício OF. SUPRAM – LM nº. 063/2020.



2.2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento MAFRIAL MATADOURO E FRIGORIFICO LTDA está localizado na Rua Sinval Rodrigues Coelho, nº. 120, bairro Vila Isa, zona urbana do município de Governador Valadares/MG, sob coordenadas geográficas latitude 18°52'51"S e longitude 41°56'49"O.



Figura 01. Localização do empreendimento Mafrial Matadouro e Frigorífico LTDA.

Fonte: Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), (acessado em Fevereiro de 2020).

Em um terreno de 117.322 m², tem-se 19.468,23 m² de área construída distribuídos em escritório, refeitório, sanitários, ambulatório, lavanderia, setor de abate, setor de industrialização, Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, Estação de Tratamento de Água - ETA, leito de secagem, caldeiras, oficina de manutenção, lavador de caminhões, currais e Deposito Temporário de Resíduos – DTR, entre outras estruturas. A empresa conta com colaboração de 400 (quatrocentos) funcionários distribuídos nos setores administrativo, de produção, de manutenção, de vigilância, de sala de máquinas, de medicina veterinária, de engenharia, além de 10 (dez) trabalhadores terceirizados.

De acordo com o FCE apresentado, o empreendimento desenvolve as atividades, conforme Tabela a seguir:

Tabela 02: Atividades desenvolvidas no empreendimento de acordo com a DN COPAM nº. 217/2017.

Código	Descrição da Atividade	Parâmetro	Quantidade	Unidade de Medida
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte	Capacidade instalada	500	Cabeça/dia
	Industrialização da carne, inclusive desossa,	Capacidade		



D-01-04-1	charqueada e preparação de conservas	instalada	110	Toneladas de produto/dia
F-06-02-5	Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos.	Capacidade instalada	600	Kg/dia

Fonte: Autos do Processo Administrativo nº. 23770/2005/008/2019

As atividades de abate são fiscalizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA através do Sistema de Inspeção Federal – SIF.

No empreendimento são produzidos os seguintes produtos: Carne resfriada, carne congelada, carne resfriada com osso, traseiro com osso, dianteiro com osso, costela com osso, miúdos salgado de bovinos, *jerked beef*, bílis, sangue fetal, peles frescas de bovinos, subprodutos do abate e sangue, cascós/chifres e fígado.

No sistema de refrigeração utiliza-se amônia. Existem compressores para geração de ar comprimido e alguns equipamentos e estruturas que compõem o Sistema de resfriamento e refrigeração, tais como, compressores e reservatórios de amônia, câmaras de resfriamento de carcaças, câmaras de estocagem, túneis de congelamento, dentre outros.

A energia elétrica é proveniente da concessionária local, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, sendo o consumo médio mensal de, aproximadamente, 446.724,3 kWh e por dois grupos geradores movidos a óleo diesel.

A geração de vapor da fábrica é promovida por 02 (duas) caldeiras à lenha, com capacidade de 5.000 Kg/hora (reserva) e a outra, em operação, com capacidade de 6.000 Kg/hora. A empresa possui Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora – Lenha, Cavacos e Resíduos, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF nº 65191.

O estabelecimento possui dois tanques aéreos de óleo diesel (S10 e S500) com capacidade de 7.000 litros e 7.500 litros, para abastecimento dos caminhões da empresa. Os tanques são constituídos de estrutura metálica e possuem diques de contenções para o controle de possíveis vazamentos do combustível armazenado.

2.3. Processo Industrial

➤ Abate de bovinos

Os bovinos são recebidos em currais, onde, depois de inspecionados, permanecem em dieta hídrica e jejum por doze horas. Após esse período de jejum, são encaminhados para o abate, passando antes por um corredor onde deverão se submeter a jatos de água proporcionados por bicos aspersores, posicionados nos locais de passagem de animais. O abate se inicia com a operação de atordoamento por pistola de ar comprimido com o animal imobilizado em box apropriado. Com o atordoamento, o animal é preso pela pata traseira e içado num trilho aéreo (nória), para ser executada a sangria, onde a maior parte do sangue drenado é colocada num reservatório denominado “banheira de sangria”. Após a sangria, o animal içado na noria é encaminhado para as etapas posteriores do processo industrial, a saber, esfola (retirada do couro) e corte das patas, decapitação, abertura do abdômen para evisceração, inspeção e limpeza, operações realizadas manualmente por operários localizados ao longo do percurso dos trilhos sobre plataformas metálicas posicionadas na altura apropriada para cada operação. Após a evisceração, as carcaças são serradas e divididas em meias carcaças as quais são inspecionadas pelo Serviço de Inspeção Federal, para liberação para o consumo. Após a liberação, é realizada a limpeza e retirada de nervos, aponevroses e glândulas, para daí serem encaminhadas à lavagem e frigorificação.



a zero grau, para resfriamento e maturação durante vinte quatro horas. Após o resfriamento, as meias carcaças são divididas em dianteiros, traseiros e costelas/ponta de agulha, destinando-se à seção de desossa para consumo de carne resfriada “*in natura*” em açougue, cozinhas industriais e supermercados.

Os couros retirados são comercializados “*in natura*” com os curtumes de diversas regiões. Os miúdos aproveitáveis são inspecionados, limpos e lavados, embalados, congelados, estocados e então comercializados. Os cascos, chifres são estocados sem beneficiamento e comercializados. Na bucharia, faz-se o preparo dos buchos, ou seja, esvaziamento, lavagem, centrifugação e acabamento, para posterior comercialização, o mesmo ocorrendo com as tripas na seção denominada “triparia”. O sangue dos bovinos depois de desidratado é encaminhado à graxaria de terceiros para produção de farinha de sangue. Os produtos condenados e subprodutos não comestíveis ou impróprios para o consumo são destinados à graxaria de terceiros, para produção de farinha de carne e ossos e sebo industrial.

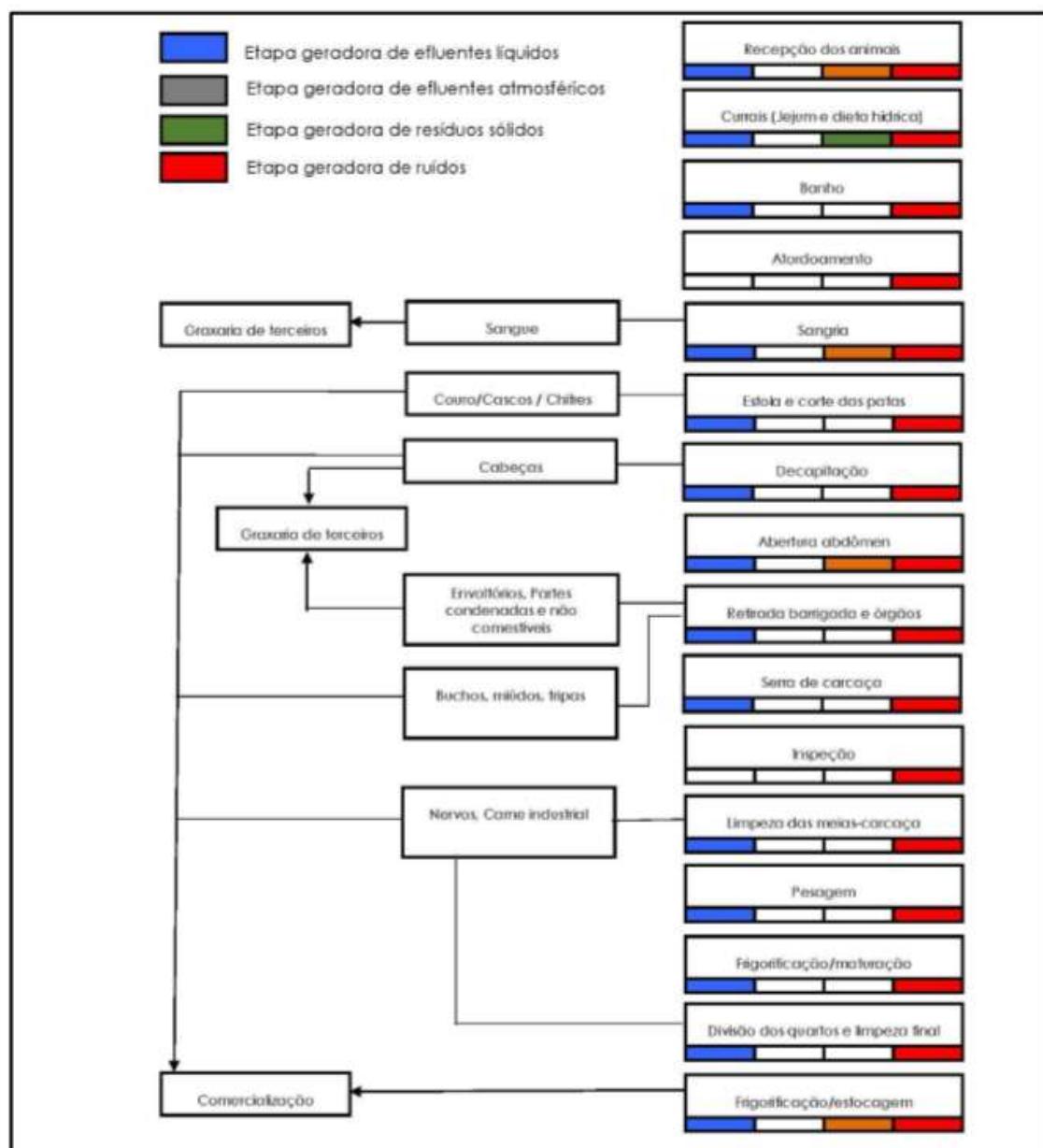


Figura 02. Fluxograma do Memorial descritivo do processo industrial



Fonte: Autos do Processo Administrativo nº. 23770/2005/008/2019

➤ Lavanderia

A lavanderia do empreendimento possui capacidade nominal para lavagem de 600 kg de roupa/dia e realiza a lavagem de uniformes dos funcionários do empreendimento.

O início do processo produtivo começa com as roupas chegando na lavanderia através de um funil, que em seguida são separadas em grupos de 90 peças e por tipo de cores – brancas, coloridas (cinza, laranja e marrom) e azuis. Após separação as peças são colocadas manualmente nas máquinas de lavar, que realizam a função de lavagem e enxague. Durante o processo de lavagem são dosados os produtos químicos, sendo que estes são dosados conforme coloração das peças. Após as peças serem retiradas da lavadora, são transferidas para uma caixa, e então são encaminhadas para centrifugação. As peças são retiradas da centrifuga e colocadas nas secadoras. Após a secagem as peças são dobradas em um balcão e distribuídas nos setores. Caso necessário há máquina de costura para efetuar reparos nas peças.

3. Caracterização Ambiental

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC), tampouco, localiza-se em zona de amortecimento.

Não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição de terras indígenas e quilombolas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar.

Nota-se que o empreendimento não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM.

Ainda, por meio da plataforma IDE-SISEMA foi possível observar que o empreendimento não está localizado em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade.

O empreendimento não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE estando situado em área de ocorrência baixa de cavidades.

Segundo o IDE, o empreendimento está inserido em Área de Segurança Aeroportuária – fator de restrição. Considera-se atividade atrativa de fauna, segundo a Lei nº. 12.725/2012, vazadouros de resíduos sólidos e quaisquer outras atividades que sirvam de foco ou concorram para a atração relevante de fauna, no interior da ASA, comprometendo a segurança operacional da aviação.

Em atendimento as informações complementares, o empreendedor apresentou os documentos listados nos Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro até a publicação do Decreto Regulamentar da Lei nº. 12725/2012", pelo Centro de Investigação e prevenção de Acidentes Aeronáuticos – CENIPA, a saber: - Coordenadas geográficas dos vértices da área pretendida; - Lista de aeródromos cuja ASA o empreendimento está localizado, informando a classificação do aeródromo (público ou privado) e, em caso de aeródromo público, se há voos regulares ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano e - Compromisso formal, assinado por Juscelino Faria Lopes – responsável legal e por Sabrina Miliano Queiroz, ART nº. 14201900000005286324, por meio do qual obrigam-se a



empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Cabe ressaltar que não incidem critérios locacionais ao empreendimento por se tratar de renovação de licença de operação, conforme Art. 6º da DN 217/2017: “As modalidades de licenciamento serão estabelecidas conforme Tabela 3 do Anexo Único desta Deliberação Normativa, por meio da qual são conjugadas a classe e os critérios locacionais de enquadramento, ressalvadas as renovações”.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos.

A Agência Nacional das Águas, por meio da Resolução nº. 492/2017 válida até 21/03/2027, outorgou ao empreendimento Mafrial Matadouro e Frigorífico Ltda, o direito de uso de recursos hídricos no Rio Doce.

A água é utilizada no processo industrial, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento e refrigeração, produção de vapor, consumo humano, lavanderia, irrigação de áreas verdes e lavador de veículos.

Antes da distribuição, a água captada é encaminhada para uma Estação de Tratamento de Água (ETA) com capacidade de tratamento de 30 L/s, a estação possui a seguintes etapas de tratamento coagulação, floculação, decantação, filtração e desinfecção.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

- Efluentes Líquidos: A água é um insumo muito importante no processo de abate de animais sendo gerada grande quantidade de efluentes líquidos, ricos em matéria orgânica biodegradável e com grande potencial poluidor, podendo ocasionar graves problemas de degradação da qualidade ambiental e de saúde pública quando não tratados de forma adequada. Os efluentes líquidos de origem industrial produzidos pela empresa são provenientes do processo industrial, da lavagem de pisos e equipamentos, do resfriamento e refrigeração, da produção de vapor, do lavador de veículos e da lavanderia. Já, o efluente sanitário gerado restringe-se aos lançamentos provenientes dos sanitários e do refeitório. E, os efluentes oleosos são provenientes do lavador de veículos e da lavagem da pista do ponto de abastecimento.

Medidas Mitigadoras: Visando minimizar danos ambientais e para a efetiva adequação aos padrões de lançamento dos efluentes líquidos industriais e sanitários a MAFRIAL MATADOURO E FRIGORIFICO LTDA possui uma Estação de Tratamento de Efluentes - ETE constituída por: Gradeamento, peneiras para linhas vermelha e verde, tanque de equalização, lagoas aeróbia e anaeróbia (escavadas no solo, revestidas nas bordas em concreto estruturado, com impermeabilização do solo na área submersa com mantas para evitar a percolação da água através do perfil das estruturas), lagoa de decantação e leito de secagem. Todo efluente tratado é destinado ao córrego Cardoso, afluente do rio Doce.

Os efluentes sanitários passam por um tanque séptico e se juntam aos demais efluentes no tanque de equalização, onde segue o mesmo tratamento dos efluentes industriais.

Os efluentes oleosos são encaminhados para uma caixa Separadora de Água e Óleo, sendo os efluentes oleosos tratados lançados na ETE.

As águas pluviais são coletadas em rede própria destinadas à drenagem pluvial e separadas dos esgotos sanitários, sendo lançadas no corpo receptor mais próximo ao empreendimento.

- Emissões atmosféricas: As emissões atmosféricas são caracterizadas pelas emanações de duas caldeiras movidas à lenha, segundo informado apenas uma caldeira, com capacidade de 6.000 kg de vapor/hora, é



utilizada diariamente e, a outra é mantida no empreendimento em caráter de reserva, que entra em funcionamento em casos de emergência.

Tabela 03. Características das caldeiras.

Nome/Marca		Modelo	Ano de Fabricação	Tipo de combustível	Tempo médio de operação (h/dia)	Capacidade nominal (kg de vapor/h)	Sistema de controle
01	Caldeira Arauterm (em operação)	CVS-HL-6000	2008	Lenha	12	6.000	Lavador de Gás
02	Caldeira CBC (stand-by)	CFT	1991	Lenha	Stand-by	5.000	Lavador de Gás

Fonte: Autos do Processo Administrativo nº. 23770/2005/008/2019

Medidas Mitigadoras: Para atendimento aos parâmetros de lançamento das emissões atmosféricas, o empreendimento adotou como sistema de controle das caldeiras o lavador de gás. Com objetivo de manter o bom desempenho da caldeira, tanto do ponto de vista térmico, como o de emissão de poluentes, o empreendimento realiza manutenção adequada dos equipamentos, permitindo seu funcionamento de forma segura e confiável, através da realização de inspeção periódica. Foi apresentado e um relatório de monitoramento de emissões atmosféricas realizadas em outubro de 2019, nos quais os resultados estavam em conformidade com a norma vigente.

- Resíduos Sólidos: Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento constituem-se por sucatas plásticas, sucatas metálicas, papelão e papéis, embalagem de óleos lubrificantes/tintas, Equipamentos de Proteção Individual - EPI, fuligens e cinzas, óleo vegetal saturado, resíduos do refeitório e do setor administrativo, lâmpadas e vidros, óleo lubrificante e resíduos de tecidos animais e orgânico de processo (sebo, soro, ossos, sangue, dentre outros).

Medidas Mitigadoras: O empreendimento possui um Depósito Temporário dos Resíduos Sólidos fechado, coberto, com piso impermeabilizado, dividido em baias e com placas de identificação, para armazenamento temporário dos resíduos gerados no empreendimento. Os resíduos orgânicos do refeitório e do setor administrativo são recolhidos pelo Serviço Municipal de Limpeza. Os papeis/papelões e sucatas metálicas são destinados para reciclagem DEPÓSITO SANTA BÁRBARA. As sucatas plásticas são enviadas ao Aterro da VITAL ENGENHARIA. As embalagens de óleos lubrificantes/tintas, lâmpadas e EPI são encaminhados para empresa PRÓ AMBIENTAL. O óleo lubrificante usado é enviado para rerefino da PETROLUB INDÚSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA. O óleo vegetal saturado enviado para Reciclagem RECÓLEO COLETA E RECICLAGEM DE OLÉO LTDA. Os resíduos de tecidos animais e orgânico de processo (sebo, soro, ossos, sangue, outros) são encaminhados para RENASCENÇA INDUSTRIA DE RAÇÕES LTDA e NUTRIBELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA.

- Ruídos: Os níveis de pressão sonora captados dentro da área do empreendimento são gerados por equipamentos utilizados durante o processamento industrial e pelo tráfego de veículos, durante o transporte das matérias-primas e dos produtos.

Medidas Mitigadoras: Com intuito de minimizar os danos causados pelo ruído os funcionários do empreendimento fazem uso constante de EPI e é realizada manutenção periódica dos equipamentos.



- Amônia: A empresa possui em suas dependências cilindros de amônia para atender a necessidade de refrigeração na linha de produção. Por ser uma substância potencialmente tóxica, o possível vazamento do produto pode afetar diretamente o ambiente onde se encontra, além de representar riscos de explosão e à saúde dos funcionários.

Medidas Mitigadoras: Visando o controle ambiental de eventuais acidentes que possa ocorrer com o tanque de amônia, o empreendimento realiza anualmente ações propostas no Plano de Atendimento a Emergências – Combate a Incêndio e Vazamentos, com treinamento de brigadistas, palestras aos colaboradores, e em virtude destes treinamentos os colaboradores encontram-se aptos a agir em situação de emergência.

6. Cumprimento das condicionantes de LOC nº. 007/2013

O Parecer Único nº. 1003265/2015 da Licença de Operação Corretiva, P.A. nº. 23770/2005/006/2012, foi aprovado pelos conselheiros do COPAM na 110ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada (URC) do Leste Mineiro, realizada no dia 26/10/2015, em Governador Valadares, com condicionantes e válida por 04 (quatro) anos.

A publicação da concessão da licença deu-se em 13/11/2015 na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (IOF-MG), sendo esta válida até 13/11/2015.

Seguem abaixo as condicionantes descritas no PU nº 1003265/2015.

Tabela 04. Condicionantes descritas no PU nº 1003265/2015.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Executar o “Programa de Educação Ambiental”. Apresentar <u>anualmente</u> a Supram-LM relatório técnico/fotográfico comprovando sua execução.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
03	Complementar o Programa de Educação Ambiental com práticas ao ar livre (pelo menos uma atividade ao ano), tais como: Plantio de Mudas, Coleta de Resíduos Sólidos, etc. <u>Apresentar registros destas atividades juntamente com os relatórios anuais do PEA.</u>	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
04	Dar continuidade ao Projeto de Recomposição e Preservação da mata ciliar, realizando novos plantios para manutenção da quantidade de indivíduos, controle de ervas daninhas e combate às formigas cortadeiras. Apresentar relatório técnico/fotográfico <u>anual</u> a SUPRAM LM.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
05	Executar o Plano de Atendimento a Emergências – Combate a Incêndios e Vazamentos de Amônia. Apresentar relatório técnico/fotográfico <u>anual</u> a SUPRAM LM.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
06	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação dos chuveiros automáticos de aspersão de água (sprinkler), para prevenção e combate a incêndios.	90 dias
07	Apresentar cópia da renovação da Resolução ANA nº 074 de 16 de março de 2010, tendo em vista que a mesma vencerá (21/02/2017) durante a vigência da LOC.	30 dias após o vencimento da Resolução.



08	Apresentar cópia da renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, tendo em vista que o documento vencerá durante a vigência da LOC.	30 dias após o vencimento do documento.
----	--	---

Fonte: Processo Administrativo nº 23770/2005/006/2012

A análise do cumprimento das condicionantes foi realizada em três etapas. A primeira etapa de análise foi realizada pelo NUCAM, onde foram verificados os relatórios do período compreendido entre 13/11/2015 (Data da Publicação da Licença na IOF/MG) e 11/04/2017. Posteriormente, o NUCAM realizou a análise de documentos do período compreendido entre 12/04/2017 e 05/06/2018.

Concluídas as duas etapas de análises, verificou-se o cumprimento intempestivo das condicionantes nºs. 01, 02, 04, 05 e 07, e o descumprimento das condicionantes nºs. 03 e 06, conforme Auto de Fiscalização - AF nº 83131/2017. Em decorrência dessas constatações, foi lavrado em desfavor do empreendimento o Auto de Infração - AI nº 94274/2017, com base no código 105 do anexo I do Decreto nº 44.844/2008. Este Auto de Infração constatou intempestividade e descumprimento relativos ao período compreendido entre 13/11/2015 e 11/04/2017. Posteriormente a este período, pôde-se observar o cumprimento tempestivo das condicionantes.

Considerando que o NUCAM analisou as condicionantes protocoladas até a data 05/06/2018, foi dada a continuidade da análise pela SUPRAM LM, de documentos protocolados após esta data. Sendo assim, em consulta ao SIAM, verificou-se a entrega dos seguintes documentos em continuidade ao cumprimento das condicionantes.

Tabela 05: Protocolos de cumprimento de condicionantes a partir da data 05/06/2018.

Protocolo	Data	Condicionante
0786438/2018	19/11/2018	Cond. Nº 02 e 03 (Relatório fotográfico)
0786738/2018	19/11/2018	Cond. Nº 05 (Relatório fotográfico da execução do PAE)
0786613/2018	19/11/2018	Cond. Nº 01(curso d'água)
0786589/2018	19/11/2018	Cond. Nº 01(Efluentes líquidos da ETE)
0786558/2018	19/11/2018	Cond. Nº 04(Relatório fotográfico)
0786550/2018	19/11/2018	Cond. Nº 1 (Resíduos sólidos)
0786497/2018	19/11/2018	Cond. Nº 01 (emissões atmosféricas)
0753588/2019	02/12/2019	Cond. Nº 01 (resíduos sólidos, emissões atmosféricas, efluentes líquidos, curso d'água), cond. N.º 02,03,04 e 5.
0100465/2020	05/03/2020	Cond. Nº 01 (DMR – resíduos sólidos)
037149/2020	25/08/2020	Cond. Nº 01 (DMR – resíduos sólidos)

Fonte: Processo Administrativo nº 23770/2005/006/2012.

Em análise aos documentos protocolados, conforme tabela 5, a terceira etapa de análise de cumprimentos das condicionantes descritas considerou os conteúdos e prazos satisfatórios.

Ademais, em relação a condicionante nº 08 (Apresentar cópia da renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, tendo em vista que o documento vencerá durante a vigência da LOC) o empreendedor apresentou o recibo do protocolo de solicitação da renovação do AVCB em 02/04/2019, antes do seu vencimento. Como não obteve resposta do órgão responsável pela emissão do documento, solicitou prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante por meio dos seguintes protocolos: SIAM nº 0426752/2019 de 16/07/2019; nº 075384/2019 de 02/12/2019; nº 0025728/2020 de 22/01/2020; nº 0170593/2020 de 24/04/2020.

7. Controle Processual



Trata-se de pedido de Renovação de Licença de Operação (RenLO) formulado por MAFRIAL MATADOURO E FRIGORÍFICO LTDA., CNPJ: 07.464.123/0001-22, para as atividades de industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas com capacidade instalada de 110,000t/dia (Cód. DN217/2017 / D-01-04-1); abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.) com capacidade Instalada de 500,000cab/dia – atividade principal (Cód. DN217/2017 / D-01-02-5) e estação de tratamento de água para abastecimento com vazão de água tratada de 30,000l/s (Cód. DN217/2017 / E-03-04-2) em empreendimento localizado na área urbana do município de Governador Valadares/MG.

Os dados trazidos nos Módulos de Caracterização, fls. 05/13, bem como o requerimento de RenLO, fl.56, são de responsabilidade do Sr. Jucelino Farias Lopes, cujo vínculo com o empreendimento comprova-se por meio da Sexta Alteração Contratual da Empresa, fls. 95/98 e cópia do documento pessoal de identificação, fl.93. Representa, também, o empreendimento a empresa de consultoria ambiental, Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda., conforme se verifica do instrumento particular de procura juntado à fl. 62.

Através das informações prestadas gerou-se o FOB n.º0266863/2019, fls. 03/04, que instrui o PA de RenLO n.º023770/2005/008/2019, formalizado em 26/06/2019, sendo, enquadrado eletronicamente pelo SIAM em Classe 5, LAC2, Fator Locacional “0”, conforme critérios da DN COPAM n.º217/2017.

Durante a análise processual verificou-se a necessidade de retificar as informações prestadas inicialmente. Em atenção à solicitação por meio de Informação Complementar (OF. SUPRAM nº 063/2020), o empreendedor apresentou FCEI, datado de 26/04/2020, com a exclusão da atividade indicada no Cód. E-03-04-2 da DN217/2017 e inclusão da atividade F-06-02-5 - Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos.

Em síntese, extrai-se das informações prestadas nos módulos de caracterização que para esta fase de RenLO, o empreendimento:

- Não se trata de microempresa;
- Não fará supressão de vegetação nativa, nem promoverá intervenção em Área de Preservação Permanente (APP);
- Faz uso de recurso hídrico outorgável (Resolução ANA n.º492/2017).

Conforme dados trazidos pelo empreendedor no módulo de caracterização trata-se da renovação de licença ambiental objeto do PA n.º023770/2005/006/2012. Em consulta ao sítio eletrônico da SEMAD verificou-se que foi concedido ao empreendimento a “Licença de Operação Corretiva” na 110ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro realizada no dia 26/10/2015, com validade de 04 (quatro) anos, conforme se verifica do trecho da Folha de Decisões abaixo:

8.3 Mafrial Matadouro e Frigorífico Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.) - Governador Valadares/MG – PA/Nº 23770/2005/006/2012 – Classe 5. Apresentação: Supram LM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.

Verifica-se pelos dados inseridos no SIAM, fl.768, que a licença ambiental passou a viger a partir de 13/11/2015, data da publicação da decisão na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) – Diário do Executivo, Caderno 1, pág.16, fl. 767; assim, sua vigência expira em 13/11/2019.

O presente PA de RenLO n.º023770/2005/008/2019 foi formalizado pelo empreendedor em 26/06/2019, fl. 02.



Considerando a vigência da licença a partir de 13/11/2015 (data da publicação da licença na IOF/MG) e seu vencimento em 13/11/2019, tem-se que o empreendedor formalizou o pedido de renovação com 140 (cento e quarenta dias) dias anteriores ao vencimento da licença, assim, nos termos do art. 37 do Decreto Estadual n.º47.383/2018, faz jus, o mesmo, na prorrogação automática da licença até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação.

Instrui o pedido de RenLO o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), fls.15, cuja responsabilidade por sua elaboração é do Eng. Agrônomo, o Sr. Artur Torres Filho, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fls. 128; 270, apresentada nos autos do processo.

Informou o empreendedor no RADA, fl.134; 153, que não houve ampliação da capacidade produtiva ou modificações de processos durante o período de validade da LO vincenda. Apresentou, ainda, cópia do Certificado de Registro de Consumidor de Lenha n.º65191, fl.574, com validade até 31/01/2020.

Juntou-se o Cadastro Técnico Federal do empreendimento MAFRIAL MATADOURO E FRIGORÍFICO LTDA., CNPJ: 07.464.123/0001-22, fl.68; dos técnicos Artur Torres Filho (Eng. Agrônomo), fl.129, e Pedro Alvarenga Bicalho (Eng. Ambiental), bem como, da empresa de Consultoria Ambiental ENGENHO NOVE ENGENHARIA LTDA., em sede de informações complementares.

O empreendedor apresentou cópia da declaração, fl.122, no qual informa *a inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento e que todas as informações prestadas à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM são verdadeiras*.

Informou-se, também, as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento, fls.11; 57; 132. Consta no processo mídia digital e declaração, fl.60, o qual informa que o conteúdo digital é uma cópia íntegra e fiel dos documentos impressos correspondentes.

O CNPJ do empreendimento, MAFRIAL MATADOURO E FRIGORÍFICO LTDA., CNPJ: 07.464.123/0001-22, encontra-se “ativo” junto a Receita Federal, conforme comprovante de inscrição juntado à fl.94.

Nos termos do art. 19, caput, do novel Decreto Estadual nº 47.383/2018, “é facultado ao administrado solicitar ao órgão ambiental a emissão de certidão negativa de débitos de natureza ambiental, que não integrará os documentos obrigatórios de instrução do processo de licenciamento”, entretanto, para fins de fixação do prazo de validade da licença ambiental haverá necessidade da emissão da Certidão Negativa de Débitos de Natureza Ambiental de forma a observar o disposto no art. 37, §2, do Decreto Estadual n.º47.383/2018 que define:

(...) na renovação das licenças que autorizem a instalação ou operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva. (g.n.)

No caso em análise tem-se que a licença ambiental anterior teve vigência de 04 (quatro) anos, sendo, concedida em 13/11/2015 (data da publicação na IOF/MG), tendo, seu vencimento em 13/11/2019, assim, para efeito de análise acerca da existência de Auto de Infração com aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso considerou-se o período compreendido entre a concessão da licença anterior (13/11/2015) até o fechamento deste PU (considerando-se a prorrogação automática da licença conforme já descrito).



Constatou-se que foi lavrado em desfavor do interessado o AI nº 94274/2017 por ter identificado o cumprimento intempestivo das condicionantes nºs 01, 02, 04, 05 e 07, e o descumprimento das condicionantes nºs 03 e 06, arbitradas no PU 1003265/2015 que deferiu a Licença de Operação em fase de renovação. Em consulta ao CAP, na data de 10/11/2020, constatou-se que o Auto de Infração encontra-se Vigente (não se tornou definitivo), motivo pelo qual não deve ser considerado para fins de redução do prazo desta licença.

Assim, nos termos do inciso IV do art. 15 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, o prazo de validade da licença ambiental será de 10 anos.

Conforme juntado aos autos do processo, o imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Governador Valadares, M-31217, fls. 76/83. O imóvel é de propriedade da JRC Participações, Negócios e Empreendimentos Ltda. Foi apresentada cópia do Contrato de Arrendamento de Terreno, fls. 72/75, firmado entre a proprietária do imóvel e a MAFRIAL MATADOURO E FRIGORÍFICO LTDA., com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar de 17/01/2017, tendo, assim, seu vencimento em 17/01/2020. Este fora renovado por igual período, como se depreende da cópia do Contrato de Arrendamento apresentado em atendimento ao OF. SUPRAM nº 063/2020.

O uso de recurso hídrico encontra-se regularizado por meio da Resolução ANA nº 492 de 21/03/2017, fl. 84; 253; conforme sítio eletrônico da ANA, a referida outorga foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 27/03/2017³, com vigência de 10 anos.

O pedido de RenLO consta publicado pelo empreendedor no Jornal Diário do Rio Doce, de 31/05/2019, fl. 64/65. A publicação da concessão da licença anterior (PA nº 023770/2005/006/2012) foi realizada pelo empreendedor no mesmo periódico local/regional.

Consta publicado pelo órgão ambiental na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 27/06/2019, Diário do Executivo, Caderno 01, pág. 09, fl. 02A, o pedido de RenLO do empreendimento.

O custo referente ao pagamento dos emolumentos pela emissão do FOBI consta devidamente quitado, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e comprovante de pagamento apresentado, fl. 66; 770.

O custo referente à análise processual encontra-se quitado conforme se observa do DAE de fl. 58 e comprovante de pagamento de fl. 769.

O empreendimento enquadra-se em Classe 05, Porte M, Critério Locacional “0” conforme critérios definidos pela DN nº 217/2017 (Potencial Poluidor Geral: “G”; Porte: “M” – abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.) com capacidade Instalada de 500,000cab/dia – *atividade principal* (Cód. DN217/2017 / D-01-02-5). A competência em apreciar o presente pedido é da Câmara Técnica do COPAM, nos termos do art. 3º, inciso III, alínea “a” c/c art. 14, inciso IV, alínea “a” do Decreto Estadual nº 46.953/2016.

Registra-se que a análise dos estudos ambientais não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação jurídica exigível no FOB nº 0266863/2019, fls. 03/04, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

³ Extraído de <https://www.ana.gov.br/regulacao/principais-servicos/outorgas-emitidas> em 17/12/2019.



8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o **DEFERIMENTO** desta Licença Ambiental na fase de Renovação de Licença de Operação, para o empreendimento **MAFRIAL MATADOURO E FRIGORIFICO LTDA**, para as atividades de “Abate de animais de grande porte (bovinos)”, “Industrialização de Carne, inclusive desossa, charqueada e Preparação de Conservas” e “Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos”, no município de Governador Valadares, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer opinativo devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais (CID) do COPAM, conforme disposições do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Validade

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (RENLO) da MAFRIAL MATADOURO E FRIGORIFICO LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (RENLO) da MAFRIAL MATADOURO E FRIGORIFICO LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico da MAFRIAL MATADOURO E FRIGORIFICO LTDA.



ANEXOS

Empreendedor: MAFRIAL MATADOURO E FRIGORIFICO LTDA.

Empreendimento: MAFRIAL MATADOURO E FRIGORIFICO LTDA.

CNPJ: 07.464.123/0001-22

Município: Governador Valadares

Atividade: Abate de animais grande porte (bovinos); Industrialização de carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos.

Código DN COPAM 217/2017: D-01-02-5; D-01-04-1; F-06-02-5

Processo administrativo: 23770/2005/008/2019

Validade: 10 anos

ANEXO I: Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (RENLO) da MAFRIAL MATADOURO E FRIGORIFICO LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Renovação Licença de Operação (RENLO).
02	Executar o “ <i>Plano de Atendimento a Emergências</i> ”. Apresentar anualmente, todo mês de outubro , relatório técnico/fotográfico comprovando sua execução bem como revisões anuais e comprovantes de treinamento dos funcionários.	Durante a vigência da Renovação Licença de Operação (RENLO).
03	Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).	Até 30 (trinta) dias após a emissão do documento.
04	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado.



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II: Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (RENLO) da MAFRIAL MATADOURO E FRIGORIFICO LTDA.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da ETE	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO ¹ , DQO, Cloreto Total, Temperatura, pH, substancias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais, temperatura, Nitrogênio amoniacal total.	<u>Trimestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de outubro, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Monitoramento do corpo receptor – Córrego Cardoso

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
A montante do lançamento no – Córrego Cardoso	DBO, DQO, óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais, coliformes termotolerantes, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substancias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), densidade de cianobactérias, cloreto total, clorofila alfa, fosforo total, nitrogênio amoniacal total, temperatura e pH.	
A jusante do lançamento no – Córrego Cardoso		<u>Trimestral</u>



Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de outubro, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá ser aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº. 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição

3. Resíduos Sólidos e Rejeitos

3.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

3.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO	TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)	OBS.



Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
							Razão social	Endereço completo			

- (*) 1 - Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

4. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	Material Particulado, Monóxido de Carbono (CO)	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de outubro, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA.*

5. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000	dB (decibel)	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de outubro, à SUPRAM LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



ANEXO III: Relatório Fotográfico da MAFRIAL MATADOURO E FRIGORIFICO LTDA.



Foto 01. Lagoas para tratamento de efluentes líquidos industriais.



Foto 02. Tambores para coleta seletiva.



Foto 03. Ponto de Abastecimento.



Foto 04. Lavanderia.



Foto 05. Caldeira á lenha.



Foto 06. Depósito de lenha.